



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 195/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JEAN CARLO ARNDT ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Jean Carlo Arndt ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.795.348/0001-92, inscrição estadual Isenta, com sede na Rua Horizonte, n.º. 677, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do item 01 do Contrato Original n.º 195/2022, de 01 de julho de 2022.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o percentual acrescido, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, tem-se o seguinte:

Item	Qtd*	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	213	Horas	Contratação de serviços de aulas de judô	54,50	11.608,50

**Correspondente ao acréscimo de 25%.*

Parágrafo único: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original n.º 195/2022, a importância de R\$ 11.608,50 (onze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 58.042,50 (cinquenta e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 10 de maio de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Rogério Henrique Endler
RG nº 9.871.386-2